



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

CHAMADA FAPERJ Nº 45/2025 – PROGRAMA APOIO À ESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público, por via do presente Edital para o apoio ao desenvolvimento e à consolidação de Indicações Geográficas (IG), em conformidade com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) e com as diretrizes do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro (PEDES), Processo nº SEI-260003/017743/2025.

Nota Introdutória

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), por meio da Diretoria de Tecnologia, lança a presente chamada com o objetivo de **fortalecer e consolidar Indicações Geográficas (IGs)** já reconhecidas ou em processo de estruturação no estado.

Nesta edição, a FAPERJ aprimora a **Faixa B**, voltada para a consolidação de IGs já apoiadas, tornando-a mais dinâmica e orientada a resultados. Entre as metas mínimas exigidas estão:

- Elaboração de planos de negócios validados com a base produtiva;
- Sistemas de rastreabilidade e controle de qualidade;
- Ampliação da base produtiva, com inclusão de novos produtores;
- Participação em feiras nacionais e internacionais;
- Fortalecimento da governança das entidades gestoras;
- E, entrega de produtos de comunicação e marketing para maior inserção no mercado.

1. Objetivos

1.1 Objetivo Geral

- Selecionar propostas de projetos destinados ao desenvolvimento, registro e consolidação de Indicações Geográficas no estado do Rio de Janeiro visando valorizar ativos territoriais baseados em conhecimentos tradicionais, fortalecer arranjos produtivos locais e ampliar a inserção competitiva dos produtos fluminenses nos mercados nacional e internacional.

1.2 Objetivos Específicos

1. Apoiar novas candidaturas de IGs de produtos (bens e serviços) fluminenses;

2. Consolidar IGs já apoiadas no edital FAPERJ nº 21/2022, ampliando seu impacto econômico, social e cultural;
3. Estimular a cooperação entre produtores, artesãos, entidades representativas, ICTs e sociedade civil organizada;
4. Promover o empreendedorismo, a inovação e a difusão da cultura de Propriedade Industrial em territórios com potencial de IG;
5. Fomentar a adoção de planos de negócios, com estratégia, plano de marketing e vendas, além de certificações necessárias com o objetivo de aumentar a competitividade e diversificação de receitas;
6. Estimular a economia do conhecimento através de pesquisa e desenvolvimento (P&D), empreendedorismo, inovação e criação de novos negócios relacionados ao território em que estão inseridos;
7. Agregar conhecimento e criação de valor aos empreendimentos existentes, por meio de incrementos tecnológicos e difusão de boas práticas de produção relacionadas com a indicação geográfica.

2. Definições

2.1 Para efeitos deste Edital, define-se como:

- a) *Indicação Geográfica (IG)*: o nome geográfico que identifica um produto como originário de uma determinada área, cuja qualidade, reputação ou outra característica se deve à sua origem geográfica - Lei 9.279/96.
- b) *Indicação de Procedência (IP)*: nome geográfico de país, cidade, região ou localidade, reconhecido como centro de produção, extração ou fabricação de determinado bem ou serviço. (artigo 177 da Lei 9.279/96)
- c) *Denominação de Origem (DO)*: Nome geográfico de designa produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusivamente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos. (artigo 178 da Lei 9.279/96)
- d) *Entidade Representativa*: associação, cooperativa ou organização da sociedade civil (OSC) legalmente constituída para representar os interesses da classe produtora da IG alvo.
- e) *Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado do Rio de Janeiro (ICT)* : todo órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, bem como ICT constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente estruturada sob as Leis brasileiras, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, e outros entes públicos estaduais que tenham por missão institucional, objetivo social ou estatutário, desenvolver pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, a inovação e a extensão tecnológica ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos inovadores. (Lei Estadual nº. 9.809/22);
- f) *Inovação*: é o processo pelo qual as organizações incorporam conhecimentos na produção de bens e serviços que lhes são novos, independentemente de serem novos, ou não, para os seus competidores domésticos ou estrangeiros. Representa, então, a aplicação economicamente útil de alguma forma de

conhecimento. A capacidade inovativa de um país, região ou localidade é vista como resultado das relações entre os atores econômicos, políticos e sociais, e reflete condições culturais e institucionais próprias (LEI ESTADUAL Nº 10.266/2023).

3. Elegibilidade e Restrições

3.1 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPERJ, além de ser o responsável pela movimentação da conta bancária e informações referentes à sua gestão e prestação de contas;

3.1.1 As equipes poderão ter entre seus membros pesquisadores com vínculos em ICTs;

3.2 FAIXA A – Novas IGs:

3.2.1 Proponente deverá ser Pessoa Física, obrigatoriamente com vínculo formal (associativo, empregatício ou contratual) com:

- a) Entidade Representativa (associação, cooperativa ou OSC) sediada no estado do Rio de Janeiro; **ou**
- b) ICT sediada no território fluminense, desde que em articulação com a classe produtora representativa da IG alvo; e,
- c) O projeto deve comprovar a articulação com pelo menos 10 (dez) produtores no território vinculado à IG alvo;

3.2.1.1 Até o final do projeto, deverá estar formalizada a entidade representativa da IG (quando ainda não existir) e protocolado o pedido de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, pela pessoa jurídica representante dos interesses da classe produtora dos bens ou serviços alvo do projeto;

3.3 FAIXA B – Consolidação de IGs:

3.3.1 Proponente deverá ser Pessoa Física, obrigatoriamente com vínculo formal (associativo, empregatício ou contratual) com a entidade representativa legalmente constituída da IG alvo ou com ICT; e,

- a) A Entidade deve ter sido apoiada no âmbito do edital FAPERJ nº 21/2022;
- b) A Entidade Representativa deverá comprovar:
 - i) Protocolo de pedido de registro no INPI ou documento de concessão do registro;
 - ii) Regularidade jurídica, administrativa e fiscal;
- c) O projeto deve prever ações de fortalecimento da governança, plano de negócios, estratégias de marketing, ampliação da base de produtores e definição e/ou ampliação dos canais de comercialização.

Parágrafo Primeiro - Não será aceita neste Edital nenhuma pessoa física representante de pessoa jurídica constituída como empresa, inclusive microempreendedor individual - MEI.

3.4 O proponente poderá solicitar prorrogação de até 6 (seis) meses para execução do projeto em ambas as FAIXAS. Após esse prazo, e se houver necessidade, o Proponente poderá solicitar mais 6 (seis) meses de prorrogação mediante apresentação de comprovação detalhada, que passará pela avaliação da Diretoria de Tecnologia da FAPERJ.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente e por IG. Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

3.6 Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO SERÃO AVALIADOS e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação NÃO SERÃO CONTEMPLADOS;

3.7 O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurar a inadimplência;

3.8 O proponente e membros da equipe também ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

- a) Contra administração pública e o patrimônio público;
- b) Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- c) Lavagem ou ocultação de bens e direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

3.9 Fica vedado ao ordenador de despesas, bem como qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos da FAPERJ, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

3.9.1 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade.

3.10 Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

3.11 As atividades do projeto deverão ser realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

4. Cronograma

Lançamento do edital	18/12/2025
Submissão de propostas on-line	19/01/2026 a 31/03/2026
Divulgação dos resultados preliminares	15/05/2026
Prazo para os recursos	18/05/2026 a 26/05/2026
Apresentação dos documentos exigidos	27/05/2026 a 12/06/2026

4.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ na Internet (www.faperj.br) e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, na data prevista neste Cronograma.

5. Comitê de julgamento

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;

5.2 Os resultados preliminares do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet (www.faperj.br), na data indicada no Cronograma (item 4);

5.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

5.4 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e pareceres consolidados, após a conclusão dos trabalhos, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.5 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. Processo de avaliação

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

1. Conformidade;
2. Avaliação de Mérito;
3. Deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ
4. Priorização
5. Etapa comprobatória da regularidade fiscal e jurídica (somente para os recomendados com prioridade).
6. Análise de recursos

6.1.1. Critérios de Avaliação de Conformidade.

6.1.1.1. FAIXA A – Novas IGs:

- a. Formulário de Proposta no sisFaperj devidamente preenchido (ANEXO 1);
- b. Currículo do proponente (últimos 5 anos) em formato livre ou Lattes;
- c. Comprovante de vínculo com a entidade representativa ou ICT ou IES;
- d. Declaração de apoio de ao menos 10 produtores (ANEXO 3);
- e. Carta de Anuência da entidade representativa e ICT ou IES (ANEXO 2 e 7);
- f. Caderno preliminar de especificações técnicas (quando existente) ou diagnóstico da IG;
- g. Cronograma detalhado (até 24 meses);
- h. Propostas orçamentárias (conforme normas da FAPERJ).
- i. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando a proposta, a equipe envolvida, escopo do projeto, plano de negócios, impacto territorial, integração ao ecossistema FAPERJ e histórico da organização.

6.1.1.2. FAIXA B – Consolidação de IGs já apoiadas:

- a. Formulário de Proposta no SisFaperj;
- b. Currículo do proponente (últimos 5 anos);
- c. Comprovante de vínculo com a entidade representativa;
- d. Cópia do protocolo de pedido de registro da IG no INPI (IP ou DO);
- e. Documentos de regularidade jurídica e fiscal da entidade (CNPJ, Ata, Estatuto de Eleição);
- f. Propostas orçamentárias (conforme normas da FAPERJ);
- g. Cronograma detalhado (até 24 meses);
- h. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando a proposta, a equipe envolvida, escopo do projeto, plano de negócios, impacto territorial, integração ao ecossistema FAPERJ e histórico da organização.

6.1.1.3 É vedado qualquer proposta orçamentária que tenha vínculo ou associação direta com o Proponente, membros da equipe ou sócios.

6.1.2 Critérios para Avaliação de Mérito:

6.1.2.1 FAIXA A – Novas IGs:

- a. Relevância do bem ou serviço para registro como IG;
- b. Qualidade e consistência do diagnóstico e da proposta;
- c. Articulação com a base social (mínimo 10 produtores);
- d. Capacidade técnica da equipe proponente e parceiros;
- e. Viabilidade do cronograma e orçamento
- f. Potencial de impacto socioeconômico, cultural e ambiental no território.

6.1.2.2 FAIXA B – Consolidação das IGs já apoiadas:

- a. Consistência do plano de negócios e estratégia de mercado;
- b. Plano de fortalecimento da governança da entidade representativa;
- c. Ações para ampliação da base social de produtores;
- d. Capacidade técnica e de gestão da equipe (CV);
- e. Viabilidade do cronograma e orçamento;
- f. Impacto esperado em termos de acesso a mercado, geração de renda e valorização territorial e marca.

6.1.2.3 Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores notas nos critérios b), c), d), e), a) e f) nesta ordem, para ambas as FAIXAS.

6.1.3 Deliberação pela Diretoria

1. A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas recomendadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;

2. O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no Cronograma do Edital (item 4).

6.1.4 Priorização

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS - serão automaticamente eliminadas.

6.1.5 Etapa comprobatória da regularidade fiscal e jurídica

1. Apenas os projetos recomendados com Prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal e jurídica (ANEXO 4) por meio do SisFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ, conforme o cronograma do Edital;

2. As ICTs estão dispensadas da apresentação da documentação mencionada no item 1.

6.1.6 Análise de Recursos

6.1.6.1. Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.1.6.2. O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.1.6.3. O proponente poderá apresentar recurso interposto ao resultado divulgado, única e exclusivamente através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no ANEXO 6. Essa ação

poderá ser realizada, por uma única vez, conforme cronograma, constante no item 4 do Edital;

7. Procedimento de Inscrição

- 7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1;
- 7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário *online* no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 7.3 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no item CRONOGRAMA deste Programa;
- 7.4 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário *online*, e anexados todos os documentos solicitados;
- 7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item CRONOGRAMA deste Programa. Por este motivo, e no cumprimento do Princípio da Vinculação ao Edital, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada";

8. Recursos financeiros e vigência

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou na Programação Orçamentária do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, são de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.1.2 **Faixa A:** o valor solicitado deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem desembolsados em 2 parcelas, com prazo de execução do projeto em 24 (vinte e quatro) meses, com desembolso (50% + 50%) proporcional às rubricas aprovadas (custeio e capital);

8.1.3 **Faixa B:** o valor solicitado deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem desembolsados em 2 (duas) parcelas com desembolso (50% + 50%) proporcional às rubricas aprovadas (custeio e capital);

8.1.3.1: O proponente na Faixa B poderá apresentar como contrapartida a participação de instituições parceiras que tenham interesse na viabilidade do projeto e que declarem, em documento próprio, a disponibilidade de recursos humanos, materiais ou financeiros que serão colocados à disposição do projeto. A parceria deverá ser voluntária, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesses recíprocos, sem interferência da FAPERJ.

8.1.3.2 Nas propostas enquadradas na Faixa B, os valores que serão aportados, pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à

contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;

8.1.3.3 Quando no caso de utilização de contrapartida no projeto, esta deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira;

8.1.3.4 É desejável o apoio do município ou municípios circunscritos no território na formulação da política de apoio à IG;

8.2 O projeto deverá apresentar um Cronograma físico-financeiro detalhado com prazo de execução de até 24 meses para as faixas A e B.

8.3 Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Adicionalmente deve-se o CLASSIFICADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, disponível em <http://www.fazenda.rj.gov.br>;

8.4 O recebimento da segunda parcela dos contemplados (FAIXAS A e B) estará condicionado à aprovação do relatório técnico parcial, a ser encaminhado pelo SisFaperj até o 10 mês subsequente ao recebimento da 1ª parcela do fomento;

8.5 Caso não exista constituída uma entidade representante da IG, os proponentes da FAIXA A deverão constituí-la antes do envio do Relatório Parcial para fazer juz ao valor integral do fomento.

8.6 Até o término do projeto, os proponentes da FAIXA A deverão depositar o pedido de registro da IG alvo no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);

9. Itens financiáveis

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível na página (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ, sendo aceitas excepcionalmente as rubricas de custeio para consultorias e que atendam explicitamente aos objetivos do Edital;

9.1.1 As rubricas cobertas no grupo Capital incluem:

- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
- Desenvolvimento de software;
- Aquisição de licença de software permanente;
- Manutenção evolutiva de software (modificação de um software acrescentando a ele novas funcionalidades);

9.1.2 As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas;
- Serviços de terceiros de pessoas físicas com caráter eventual (máximo 90 dias);
- Manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Serviços de consultorias necessárias para o diagnóstico sobre a potencial Indicação Geográfica, executada por Pessoa Jurídica com comprovada reputação na prestação de serviços na temática;
- Serviços de consultorias necessários para a estruturação de Indicações de Procedência ou Denominação de Origem;
- Serviços de consultorias necessários para melhorias e implementação de técnicas de gestão empresarial, notadamente em atividades que contribuam para a formatação de modelos de negócios inovadores;
- Transferência de tecnologias;
- Desenvolvimento de ações de marketing necessárias à divulgação do bem/serviço e do território singular;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesa de importação (até 18% do item importado);
- Aluguel ou renovação de aluguel de software;
- Despesas com os registros da Indicação Geográfica no órgão competente (INPI), excepcionalmente.

9.2 Não serão permitidas despesas com complementação salarial de funcionários/prestadores de serviços das instituições ou entidades envolvidas ou beneficiadas pelos recursos disponibilizados neste edital; despesas de custeio tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, aqui entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Outorgado, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte e equipamentos de telefonia;

9.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.4 A lista completa com todas as vedações e restrições encontra-se no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

9.5 Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital.

10. Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro)

10.1 Ficam os proponentes contemplados na faixa A e B obrigados a apresentar, até o 10º (décimo) mês após o depósito da primeira parcela do auxílio, relatório técnico parcial através do SisFAPERJ, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;

10.2 A Prestação de Contas (relatório técnico e relatório financeiro) referentes ao Auxílio Financeiro concedido deverão ser entregues conjuntamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, através do SisFAPERJ;

- 10.3 O Relatório Técnico Final deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ;
- 10.4 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas vigentes e disponíveis na página da FAPERJ (www.faperj.br);
- 10.5 Caso a Prestação de Contas (relatório técnico e relatório financeiro) não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 8);
- 10.6 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um Relatório Técnico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o Relatório Técnico Final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFAPERJ;
- 10.7 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Programa.
- 10.8 O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico, a Prestação de Contas financeira, relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver;

11. Disposições Gerais

- 11.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e/ou por visitas técnicas;
- 11.2 O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível, caso necessário, para realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
Dispo
- 11.3 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 11.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.5 Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso e/ou débitos fiscais poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;
- 11.6 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do endereço de correio eletrônico informado no cadastro do SisFAPERJ, para o envio do Termos de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 8), e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema

Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

11.7 O proponente contemplado terá 30 (trinta) dias úteis para devolver à FAPERJ os documentos de outorga e o Formulário de Inscrição através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

11.8 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 11.7 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br. A não devolução da documentação, sem comunicação formal e justificativa, implicará no cancelamento da concessão;

11.9 Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;

11.10 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

11.11 Caberá ao Outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;

11.12 O Outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares e embalagens, etiquetas e rótulos dos produtos beneficiados pelo projeto;

11.13 Caberá ao Outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPERJ, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro;

11.14 Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ, Relatório Técnico e a prestação de contas caso tenha havido recebimento de recursos;

11.15 O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas Final;

11.16 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

11.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2025.

Caroline Alves da Costa

Presidente da FAPERJ

ID 5026889-9

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

I.III Cadastro *online*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1. Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital; 3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato; 5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens FAIXAS A e B):

1. Título do projeto (divulgável);

2. Resumo em português (divulgáveis);

3. Histórico da formalização do território e/ou entidade local a que se destina o projeto, se houver (FAIXAS

A e B);

4. Diagnóstico do levantamento de potenciais IGs (FAIXA A);
5. Potencial do bem/serviço para a obtenção da Indicação de Procedência ou Denominação de Origem (FAIXA A);
6. Estruturação, etapa do desenvolvimento dos processos a serem depositados no INPI (FAIXA A);
7. Histórico de parcerias anteriores, quando houver (FAIXAS A e B);
8. Maturidade para o registro de Indicação Geográfica (FAIXA A);
9. Parcerias existentes, caso haja, e as proposições de ações integradas entre os parceiros (FAIXAS A e B);
10. Local de execução do projeto e suas características singulares que o definem (FAIXAS A e B);
11. Descrever as congruências entre a IG e realidade em que vivem as populações locais (FAIXAS A e B);
12. Atores, agentes e instituições (normas/leis) envolvidos na mobilização para construção do projeto de implantação da IG desejada (FAIXAS A e B);
13. Consolidação, mediante ações de apoio para promover e fortalecer as IGs (FAIXAS A e B);

1. Preencher o formulário *online*, anexando:

1. PDF do projeto completo, com informações complementares em formato PDF tais como: figuras, mapas, fotos, gráficos ou outras informações pertinentes (em um único arquivo);
2. Apresentação do Caderno de Especificações Técnicas, para bens ou serviços já mapeados, com pedido de registro no INPI (FAIXA B);
3. Currículo do proponente (5 anos);
4. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
5. Carta de anuência da Instituição de Ensino Superior participante (ver ANEXO 2);
6. Declaração de Anuência dos produtores (ver ANEXO 3);
7. Carta de aceite da entidade representativa do território singular onde será desenvolvido o projeto (ANEXO 7);

* NA AUSÊNCIA DE UMA ENTIDADE REPRESENTATIVA LEGALMENTE
INSTITUÍDA, PODERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO COM, NO MÍNIMO, 10
ASSINATURAS DE PRODUTORES LOCAIS.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 4, deste Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on- line da proposta e pode ser

acessado ao clicar em “imprimir”;

ANEXO 2

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Proponente:

Vínculo Empregatício:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX/2025– Programa “Título do Programa”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas, física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Assinatura/Identificação Funcional Dirigente Máximo da instituição

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

Através deste documento a FAPERJ esclarece que, para efeitos deste Edital, considera-se dirigente máximo da instituição: o Reitor e seus prepostos (Vice- Reitor, Pró-Reitor e Diretor de unidade), o Presidente de instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou o Representante Legal da empresa.

Ressalta-se que o TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA

INSTITUIÇÃO deve ser preenchido com todas as informações solicitadas do dirigente máximo da instituição, ou seja:

- Os dados a serem informados (nome, CPF e cargo);
- A assinatura a ser coletada;
- O carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula) ou assinatura eletrônica oficial.

OBSERVAÇÕES:

- Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

● Não é necessário o envio por correio;

● Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PRODUTORES

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº XX/2025 – Programa “Título do Programa” e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome/	CPF	Assinatura

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 4

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, E JURÍDICA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (exceto IES/ICT)

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal e jurídica. Em caso de não apresentação da documentação ou de não aprovação da documentação apresentada, o projeto será desclassificado. Documentos a serem apresentados:

1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN)
2. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro

Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.

3. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

5. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (ANEXO 5).

Os documentos relacionados acima deverão ser entregues pelo SisFAPERJ ou outro meio solicitado pela FAPERJ.

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE FÍSICA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

(exceto pesquisador vinculado à uma IES/ICT)

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

				PERDA			
PROCESSOS	NÚMERO	PARTES	JUIZO	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	PROVISIONADO (R\$)
Cíveis	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)				
Fiscais / Tributários	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)				
Trabalhistas / Previdenciários	Número	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)				
TOTAL.....
.....
.....

LOCAL, de de 20

NOME DO PROPONENTE:

ASSINATURA DO PROPONENTE:

CPF DO PROPONENTE:

ANEXO 6

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios); **OBSERVAÇÃO:** Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores **MOZILLA FIREFOX** ou **GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS**.
2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do solicitante);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clique no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 7

CARTA DE ACEITE DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DO BEM/SERVIÇO ALVO DO PROJETO

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da xxxxxx, CNPJ:XXX, para a realização do Projeto supracitado,

sob a coordenação do Proponente xxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX/2025 – Programa “Título do Programa”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas, física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Assinatura/Identificação Funcional Dirigente Máximo da instituição

ANEXO 8

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX,

Nº DO PROCESSO E-26/XXX.XXX.XXX/XXXX Nº DE MATRÍCULA XXX.XXX.XX

***** TÍTULO DO PROJETO *****

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

***** NOME OUTORGADO ***** PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO	R\$ 0,00	
CAPITAL	R\$ 0,00	
TOTAL		R\$ 0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 (vinte e quatro) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Deverão ser apresentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida na página da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, de de . Assinatura do Outorgado

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em XX/XX/XXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo

16 do Decreto nº45.931, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, nacional do(a), residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XX, que também será o responsável pela execução do projeto, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

Parágrafo Único – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações, ou outras divulgações, obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser apresentados conjuntamente, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as “INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONJUNTAMENTE AO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL E À PRESTAÇÃO DE CONTAS, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTOCOLO DE ENTRADA NO REGISTRO DA SOLICITAÇÃO JUNTO AO INPI (INSTITUTO NACIONAL DE

MARCAS E PATENTES) E REGISTRO DA ENTIDADE LOCAL CONSTITUÍDA, BEM COMO AS CONTRAPARTIDAS INDICADAS NO PROJETO (FAIXA B).

CLÁUSULA QUINTA - O proponente (FAIXAS A e B) deverá apresentar relatório técnico parcial, até o 10º (décimo) mês, a contar do depósito da primeira parcela do fomento, condição necessária para a liberação da segunda parcela do fomento, condicionada à sua aprovação;

CLÁUSULA SEXTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para entregar a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “inadimplente”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico à FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre os resultados econômicos de seu projeto, bem como todos os resultados relacionados à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caberá ao OUTORGADO e à instituição ou empresa que executa

e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O OUTORGADO deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares, embalagens e etiquetas, plataformas eletrônicas, assim como nos produtos beneficiados com a Indicação Geográfica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá ao OUTORGADO e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da INSTITUIÇÃO, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga, morte (se for o caso), dissolução de sociedade empresarial (se for o caso); em que o OUTORGADO extinguir a sua atividade empresarial; sofrer os efeitos da falência e/ou da recuperação judicial e/ou insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte

da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX.

PRESIDENTE OUTORGADO (Assinatura e carimbo)

Caso haja uma Instituição pré-existente (pessoa jurídica ao qual o OUTORGADO esteja vinculado) associada ao projeto:

REPRESENTANTE LEGAL

Rio de Janeiro, 15 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 15/12/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121081724** e o código CRC **2D04B0EF**.

Referência: Processo nº SEI-260003/017743/2025

SEI nº 121081724

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: